

torna pública a Instauração de Procedimento Administrativo de Prestação de Contas Finalísticas.

PORTARIA: nº 023-2021-MP/1ª e 2ª PJTFPAISRJE.

Parte no Procedimento: FUNDAÇÃO EVANGÉLICA BOAS NOVAS, CNPJ: 84.541.689/0002-32.

Assunto: Apuração da Prestação de Contas Finalística do ano calendário de 2020. HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ GOMES

2ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial – Em exercício Coordenadora do Núcleo do Terceiro Setor

**Protocolo: 738043**

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

### Extrato da PORTARIA

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Promotoria de Justiça de Tutela de Fundações Privadas Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 129, inciso I da CF/88, nos Artigos 25, inciso III, e 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, no Artigos 52, incisos I e II, 54, inciso I e 56, IV da Lei Complementar Estadual nº. 057/2006, Artigos 8º, incisos II, IV e parágrafo único, e art. 9º da Resolução nº. 174/2017-CNMP; Resolução nº 020/2013-CPJ; Provimento Conjunto nº 03/2015-MP/PGJ/CGMP; Provimento Conjunto nº 005/2020-MP/PGJ/CGMP torna pública a Instauração de Procedimento Administrativo de Prestação de Contas Finalísticas.

PORTARIA: nº 024-2021-MP/1ª e 2ª PJTFPAISRJE.

Parte no Procedimento: FUNDAÇÃO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO TODA AMAZÔNIA-FIDESA, CNPJ: 01.971.267/0001-99.

Assunto: Apuração da Prestação de Contas Finalística do ano calendário de 2020. HELENA MARIA OLIVEIRA MUNIZ GOMES

2ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial

1ª Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações Privadas, Associações de Interesse Social, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial – Em exercício Coordenadora do Núcleo do Terceiro Setor

**Protocolo: 738045**

### PORTARIA Nº 4414/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 3º, incisos I, X e XII da Lei nº 8.625/93, c/c artigo 2º, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 057. CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os Centros de Apoio Operacional são órgãos auxiliares da atividade funcional do Ministério Público e dentre suas atribuições estimular a integração e o intercâmbio entre os órgãos de execução do Ministério Público que atuam na mesma área de atividade;

CONSIDERANDO que os Centros de Apoio Operacional devem estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos que atuem em áreas afins, para obtenção de elementos técnicos especializados necessários ao desempenho das atribuições dos órgãos de execução ligados às suas áreas de atuação;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público intervir obrigatoriamente nas ações que envolvam a navegação fluvial como importante meio de transporte de pessoas e mercadorias na região amazônica conectando as diversas comunidades e polos de produção, comercialização e consumo estabelecidos junto à sua vasta e notável malha hidroviária;

CONSIDERANDO que o E. Conselho Superior do Ministério Público quando do julgamento do Processo nº 000127-111/2013-CSMP, ocorrido na 9ª Sessão Ordinária de 03/05/2017, determinou a criação de Grupo de Trabalho, que atue conjuntamente com os Promotores de Justiça da Região do Marajó, objetivando dar a atenção mais regionalizada aos serviços de transporte de passageiros e cargas das linhas flúvio-marítima entre Belém e Ilha do Marajó;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem papel preponderante na proteção do direito do consumidor, incluindo acompanhamento e fiscalização da atuação dos Poderes Públicos, dos serviços públicos relevantes;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação dos serviços de transportes flúvio-marítima, a fim de prevenir conflitos envolvendo os passageiros e os administradores dos Portos da região;

CONSIDERANDO que o tema Direito do Consumidor é de atribuição do Centro de Apoio Operacional Cível, Processual e do Cidadão, nos termos do art. 13 da Resolução nº 004/2021-CPJ;

R E S O L V E:

Art. 1º. Criar no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará o Grupo de Trabalho Conflitos de Transporte de Passageiros e Cargas nos Rios do Pará "– GT Navegação", vinculado ao Centro de Apoio Operacional Cível, Processual e do Cidadão e coordenado por membro do Ministério Público que exercer as funções de Coordenador do Centro de Apoio Operacional Cível, Processual e do Cidadão.

•1º. Ficam designados os Coordenadores de Centros de Apoio para, sem prejuízo de suas atribuições, integrarem o GT Navegação.

•2º. Para integrar o GT Navegação é necessária a manifestação formal endereçada ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional Cível, Processual e do Cidadão.

•3º. O integrante do GT Navegação que faltar injustificadamente a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante o ano será desligado por deliberação da maioria dos membros designados pela Procuradoria-Geral de Justiça – Coordenadores de CAO's.

•4ª. Poderão ser realizadas reuniões por vídeo conferência e deliberações urgentes por grupo específico do GT Navegação hospedado em aplicativo de mensagens instantâneas.

•5º. O GT será auxiliado em suas atividades pela equipe técnica e administrativa dos Centros de Apoio.

•6º. Poderão ser convidados a participar de reuniões do GT representantes de entidades governamentais e não governamentais, com reconhecida experiência e conhecimento técnico-científico relativo ao tema a ser tratado.

## 1-OBJETIVOS

Art. 2º - O principal objetivo é identificar a demanda e a oferta de passageiros e cargas, s portos/terminais, linhas e embarcações, assim como, caracterização da oferta e da demanda do Transporte Fluvial de Passageiros na Região Amazônica, a qualidade da prestação dos serviços garantindo a segurança da navegação e facilitando o estabelecimento de políticas públicas para o setor de transporte hidroviário de passageiros da Amazônia.

## 2.ABRANGÊNCIA

I – Analisar, discutir e aprofundar temas referentes à atuação do Ministério Público na mediação e resolução dos conflitos ou problemas referentes aos serviços de transporte de passageiros e cargas da linha de travessia flúvio-marítima no Estado do Pará, bem como, o funcionamento dos portos;

II – Instrumentalizar os integrantes do Ministério Público por meio de debates, trocas de ideias, experiências, coleta de dados e informações sobre o tema em exame e outras atividades afins;

III – Sistematizar as conclusões dos assuntos objeto de estudo;

IV – Encaminhar aos órgãos da administração superior sugestão de enunciados provimentos, recomendações e resoluções para melhor atuação de Procuradores e Promotores de Justiça;

V – Subsidiar a formulação de política institucional na mediação e resolução dos conflitos referente aos serviços de transporte flúvio-marítima e portos no Estado do Pará.

## 3-ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 3º. O GT Navegação reunirá, ordinariamente, quando necessário.

Art. 4º. A coordenação do GT Navegação, compete:

I – Presidir e manter a ordem das reuniões;

II – Elaborar e comunicar previamente aos membros a pauta das reuniões, bem como os respectivos locais e horários;

III – Convocar reuniões extraordinárias, de ofício ou mediante solicitação de qualquer dos membros permanentes do GT;

IV - Assinar ou responder quaisquer comunicações ou correspondências referentes ao grupo de trabalho;

V – Adotar providências, em âmbito administrativo, necessárias ao funcionamento do GT .

Art. 5º. Os temas a serem analisados e discutidos serão apresentados pelos componentes do GT Navegação e/ou a partir de consulta prévia e solicitação aos integrantes do MP.

Art. 6º. Para cada tema levado ao GT Navegação, será eleito relator, competindo-lhe:

I – Sugerir data para discussão do tema que lhe couber por distribuição;

II – Redigir o enunciado quando o seu voto for o vencedor na discussão;

III – Julgar prejudicado tema que haja perdido o objetivo ou a relevância.

Art. 7º. As reuniões do GT Navegação obedecerão a seguinte ordem:

I – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II – Indicações e propostas de novos temas;

III – Discussão do tema pré-agendado.

•1º. A discussão do tema que tiver sido iniciada e não concluída na mesma reunião, prosseguirá em reuniões posteriores, necessárias à conclusão da análise do assunto.

•2º. Concluído o debate oral, o Coordenador do GT tomará os votos do relator e demais integrantes, e, encerrada a votação, será proclamado o resultado pela coordenação.

•3º Cada voto, por sua conclusão, será consignado, de maneira resumida no extrato da ata.

•4º. O Grupo deliberará pela maioria de seus membros presentes;

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria- Geral de Justiça,

Art. 9º. O GT Navegação terá prazo indeterminado.

Art. 10. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 03 de dezembro de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**Protocolo: 738111**

### PORTARIA Nº 4300/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso V, do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de desconcentrar, em parte, as atividades desta Chefia;

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 483/2021/CSMP-MPPA, protocolizado sob nº 17851/2021,

R E S O L V E:

I - DELEGAR ao Procurador de Justiça, Secretário do Conselho Superior, Dr. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA, poderes para receber, despachar e encaminhar correspondências, documentos e expedientes endereçados ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no período de 26/11/2021 a 31/12/2022.

II - DELEGAR às Procuradoras de Justiça, MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO e ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO, 1ª e 2ª Subsecretárias do Conselho Superior, respectivamente, poderes para receber, despachar e encaminhar correspondências, documentos e expedientes endereçados ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no período de 26/11/2021 a 31/12/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 29 de novembro de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**Protocolo: 738244**

### PORTARIA Nº 0611/2021-MP/SUB-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA A ÁREA TÉCNICO ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 820/2021-MP/PGJ de 12 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo único, do art. 2º, da Resolução nº 006/2019-CPJ, de 25 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, de 08/5/2019;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão para o mês dezembro de 2021, elaborada pela Coordenadoria das Procuradorias de Justiça Cíveis, datadas de 26 de novembro de 2021, publicada no site do Ministério Público do Estado do Pará;